

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436, DE 01 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTIÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme anexo único, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188 de 03 de abril de 2017.

Art. 2º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC4, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Ficam alterados os vencimentos dos cargos em comissão, simbologia CC3, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017, para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 01 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

LEI N.º 1.436, DE 01 DE ABRIL DE 2022

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR PARLAMENTAR	30	CC4	R\$ 2.800,00

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:AE2B5947

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 07/04/2022. Edição 1769

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>